



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 1148/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RUA CAMPOS SALES E RUA VALINHOS NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (2023) às 15h00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Rio Grande da Serra, situada à Rua do Progresso, 700 – Centro, a Presidente Verônica Rodrigues Silva, e os membros: Daniela Aparecida Ferreira Magalhães Terra, Luciano Conceição dos Santos e Juliana Oliveira da Silva, consoante a nomeação pela Portaria nº 001/2023, para proceder a análise e julgamento da proposta das empresas licitantes, a saber: “TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI”, “TETO CONSTRUTORA S/A”, “CONSTRUTORA ERP LTDA”, “ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, “RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA” e no âmbito da Concorrência Pública nº 08/2023.

Iniciados os trabalhos da COPEL procedeu a análise das propostas em consonância com o despacho da Secretária de Obras e Planejamento às fls. 1262 à 1298 dos autos, passando a relatar a análise da proposta em relação a empresa participante do certame. A saber:

– **TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 15.019.222/0001-23** – apresentou erro de digitação nos cálculos dos preços unitários divergindo o valor total da proposta, o qual foi sanado pela comissão, registra a COPEL que, após as alterações, o valor global da proposta passou de R\$ 2.140.368,20 para R\$ 2.140.368,22, ou seja, houve um acréscimo de R\$ 0,02 de forma que o valor global ofertado foi majorado, considerado pela comissão um erro formal. O principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público, pelas razões acima expostas resta à COPEL declarar a empresa **classificada** neste certame.

– **TETO CONSTRUTORA S/A – CNPJ: 13.034.156/0001-35** – atendeu as exigências do edital, resta à COPEL declarar **classificada** neste certame, com fulcro no item suprareferido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Licitações**

– ERP CONSTRUTORA S/A – CNPJ: 13.836.596/0001-06 – apresentou erro de digitação nos cálculos dos preços unitários divergindo o valor total da proposta, o qual foi sanado pela comissão, registra a COPEL que, após as alterações, o valor global da proposta passou de R\$ 2.025.995,07 para R\$ 2.026.572,41, ou seja, houve um acréscimo de R\$ 577,34 de forma que o valor global ofertado foi majorado, considerado pela comissão um erro formal. O principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público, pelas razões acima expostas resta à COPEL declarar a empresa **classificada** neste certame.

– ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 65.035.222/0001-95 – apresentou erro de digitação nos cálculos dos preços unitários divergindo o valor total da proposta, o qual foi sanado pela comissão, registra a COPEL que, após as alterações, o valor global da proposta passou de R\$ 1.955.042,41 para R\$ 1.954.985,45, ou seja, houve um decréscimo de R\$ 56,96 de forma que o valor global ofertado não foi majorado, considerado pela comissão um erro formal. O principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público, pelas razões acima expostas resta à COPEL declarar a empresa **classificada** neste certame.

– RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 10.277.133/0001-63 – atendeu as exigências do edital, resta à COPEL declarar **classificada** neste certame, com fulcro no item supramencionado.

Destarte, o resultado da fase da proposta de preços dessa licitação fica assim firmado:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL	BDI	STATUS
1ª	ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.954.985,45	20,50	CLASSIFICADA
2ª	ERP CONSTRUTORA S/A	2.026.572,41	20,50	CLASSIFICADA
3º	TETO CONSTRUTORA S/A	2.042.993,10	20,50	CLASSIFICADA
4ª	RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	2.065.018,78	20,50	CLASSIFICADA
5º	TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI	2.140.368,22	20,50	CLASSIFICADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

A empresa RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP solicitou anteriormente usufruir do seu direito de empresa EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006, ofertando o valor de 1.955.000,00. Tendo em vista que após a diligência da Secretaria de Obras constatou-se divergências das propostas inicialmente apresentadas pelas licitantes restando a comissão rever seus atos praticados em atendimento ao edital no seu item 6.4.6. Diante disso fica convocada as empresas para negociação do direito de ME/EPP, no dia 22 de agosto às 10 horas.

Assim, daremos ciência aos interessados referente a concorrência através da publicação disponível na página ou endereço eletrônico: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br>, na Aba Licitações > Concorrência Pública > 2023 > Concorrência pública nº 10/2023, bem como, será publicado no Diário Oficial do Município.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a ata, que lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão, encerrando a sessão às 17h08min.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL**

Verônica Rodrigues da Silva

**Presidente**

**Membros:**

Daniela Aparecida Ferreira Magalhães Terra

Luciano Conceição dos Santos

Juliana Oliveira da Silva